

NEWSLETTER JANEIRO 2015





OBRIGAÇÕES FISCAIS MENSAIS

DATA	IMPOSTO	DESCRIÇÃO	BASE LEGAL
ATÉ DIA 10	SS	Entregar as contribuições para a segurança social dos trabalhadores por conta de outrem referente ao mês anterior .	Artº11 do Decreto nº53/07, de 3 e Dezembro
ATÉ DIA 20	Imposto de Selo	Efectuar a entrega do imposto devido pela emissão de letras e livranças, pela utilização de créditos em operações financeiras e pelas apólices de seguros, cuja obrigação tributária se tenha constituído no mês anterior .	Art°16°, n°1 do Decreto n°6/2004
ATÉ DIA 20	IRPS	Entregar as importâncias relativas as deduções por retenção na fonte de rendimentos da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª categorias e as importâncias retidas por aplicação de taxas liberatórias.	Art°65° CIRPS
ATÉ DIA 20	IRPC	Entregar as importâncias relativas as deduções por retenção na fonte.	N°5, Art°67 do CIRPC
ATÉ DIA 20	Imposto Específico sobre a Produção de Petróleo	Entregar o imposto devido pela produção do petróleo referente ao mês anterior	Art°10 do Decreto n° 4/2008
ATÉ DIA 20	Imposto sobre a Produção Mineira	Entregar o imposto devido pela extracção do produto referente ao mês anterior .	Art° 10 do Decreto n° 5/2008
ATÉ ÚLTIMO DIA DO MÊS	IVA	Regime Normal Enviar a Repartição de Finanças competente a declaração periódica referente ao mês anterior acompanhada do respectivo meio de pagamento. Os contribuintes que não tenham realizado qualquer operação tributável estão igualmente obrigados a entregar a declaração periódica. Actos Isolados Os sujeitos passivos que pratiquem uma só operação tributável de modo independente deverão apresentar a declaração respectiva (Modelo E).	Art°25°, al. c), n°1, Art° 32° do CIVA Art°33 do CIVA

Despacho:

Altera a Declaração de Rendimentos M/10 e seus anexos Decreto nº 63/2014: 10V, 10V1.

Diploma Ministerial no 183/2014:

Cria a Unidade de Grandes Contribuintes, nas Províncias de Maputo, Tete e Cabo Delgado.

Lei nº 25/2014:

Lei de Autorização Legislativa referente aos Projectos de Liquefacção de Gás Natural das Áreas 1 e 4 da Bacia do Rovuma.

Lei nº 27/2014:

Estabelece o Regime Específico de Tributação e de Benefícios Fiscais das Operações Petrolíferas.

Lei nº 28/2014:

Estabelece o Regime Específico de Tributação e de Benefícios Fiscais da Actividade Mineira.

Diploma Ministerial nº 176/2014:

Aprova o Regulamento de Construção, Exploração e Segurança dos Postos de Abastecimento de Combustíveis Líquidos.

Diploma Ministerial nº 184/2014:

Aprova o código da Rede Eléctrica Nacional.

Decreto nº 60/2014:

Altera os artigos 3, 5 e 9 do Regulamento de Alienação de Viaturas de Propriedade do Estado, aprovado pelo Decreto nº 1772014, de 6 de Maio.

Decreto nº 61/2014:

Altera o destino das multas previstas no Regulamento das Empresas de Segurança Privada, aprovado pelo Decreto nº 972007, de 30 de Abril.

Decreto nº 62/2014:

Actualiza pelo factor 2.00, os valores das multas

relativas ás infracções, previstas nos artigos 42, 43, 44, 46 e 47 da Lei nº 5/93, de 28 de Dezembro.

Actualiza as taxas a cobrar por fornecimento de serviço de escolta pelo pessoal da Polícia da República de Moçambique à veículos com pesos ou dimensões anormais e de valores, fixadas pela Portaria nº 121/71, de 23 de Fevereiro.

Decreto nº 64/2014:

Actualiza pelo factor 10,00, os valores das taxas referidas no nº 1 do artigo 112 do Regulamento de Armas e Munições, aprovado pelo Decreto nº 8/2007, de 30 de Abril, e constantes das alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e i) do nº 1 da Tabela A.

Decreto nº 65/2014:

Estabelece taxas a cobrar pelos serviços prestados pela Polícia da República de Moçambique, relativamente à emissão de certificados de registo policial.

Decreto nº 66/2014:

Aprova o Regulamento da Lei nº 14/2013, de 12 de Agosto, que estabelece o regime jurídico e as medidas de prevenção e repressão em relação à utilização do sistema financeiro e das entidades não financeiras para efeitos de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e de crimes conexos.

Decreto nº 67/2014:

Altera os artigos 46, 160 e 167 do Código das Custas Judiciais.

Decreto nº 69/2014:

Fixa o valor e a forma de pagamento dos honorários e da participação emolumentar dos juízes eleitos e revoga o Decreto nº 3/96, de 10 de Janeiro.

Relatório e Parecer:

Atinente à Conta Geral do Estado de 2012.

DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE MINISTROS - DEZEMBRO

- O Decreto que aprova o Regulamento da Lei da Concorrência;
- O Decreto que altera o Estatuto Orgânico da Autoridade Reguladora da Concorrência;
- O Decreto que aprova o Estatuto Orgânico do Ramo da Polícia de Investigação Criminal (PIC);
- O Decreto que aprova o Regulamento de Ética e Disciplina do Serviço Nacional de Migração (SENAMI);
- O Decreto que aprova os termos e condições da autorização, para o Contrato de Concessão do Empreendimento Hidroeléctrico de Chemba I, entre a República de Mocambique e a Hidroeléctrica de
- Chemba S. A., para a produção e venda de energia eléctrica com potência nominal de 600 MW, entre as Províncias de Manica, Sofala e Tete ao longo do rio Zambeze;
- O Decreto que aprova os termos e condições da autorização, para o Contrato de Concessão do Empreendimento Hidroeléctrico

- de Chemba II, entre a República de Moçambique e a Hidroeléctrica de Tambara S. A., para a produção e venda de energia eléctrica com potência nominal de 400 MW, entre as Províncias de Manica, Sofala e Tete ao longo do rio Zambeze;
- A Resolução que atribui provisoriamente à empresa ATFC (Moçambique) II Madeiras e Agricultura, limitada a aquisição do Direito de Uso e Aproveitamento da Terra (DUAT), relativo a uma área de 107.492,78 hectares, localizada nos Postos Administrativos de Regone e Mulumbo Sede, nos Distritos de Namarrói e Mulumbo, Povíncia da Zambézia, destinada à Silvicultura (plantação de eucalipto), Agricultura e Pecuária;
- A Resolução que ratifica o Acordo de Crédito celebrado entre o Governo de Moçambique e a Associação Internacional para o Desenvolvimento (IDA), no dia 09 de Dezembro de 2014, em Maputo, no montante de SDR 37.3 milhões, de crédito, o equivalente a USD 55 milhões (cinquenta e cinco milhões de Dólares Americanos), e de Donativo no montante de SDR 37.3 milhões, o equivalente a USD 55 milhões(cinquenta e cinco milhões de Dólares Americanos), destinados ao Apoio Directo ao Orçamento do Estado;
- O Decreto que autoriza o Banco de Moçambique, a emitir Moedas Comemorativas subordinadas aos seguintes temas: 35°. Aniversário da Criação do Metical, Fauna Bravia Moçambicana, Expo Milano 2015, Jogos Olimpicos de Verão de 2016 e Mundial da FIFA 2018;
- O Decreto que transforma o Instituto Superior de Tecnologias e Gestão (ISTEG) em Universidade Wutivi e altera os respectivos Estatutos, aprovados pelo Decreto n.º 26/2008 de 1 de Junho;
- O Decreto que autoriza a Sociedade de Ensino e Consultoria

- Limitada, (SEC) a criar uma instituição de Ensino Superior designada Instituto Superior de Gestão e Empreendedorismo Gwaza Muthini abreviadamente designada, ISGE-GM;
- O Decreto que aprova o Regulamento de Certificado de Depósito estabelecendo as normas que regulam o depósito de transação e o levantamento de mercadoria, na Bolsa de Mercadorias de Moçambique (BMM);
- O Decreto que aprova o Regulamento que estabelece as normas jurídicas aplicáveis a cidadãos estrangeiros relativas a entrada, permanência e saída do País e revoga os Decretos n.º 26/295 de 24 de Maio, n.º 38/2000, de 17 de Outubro e nº 38/2006, de 27 de Setembro;
- A Resolução que ratifica o Acordo de Crédito celebrado entre o Governo de Moçambique e o Exim Bank da China, no dia 15 de Novembro de 2014, no valor de USD 119.976.000, destinado ao financiamento do Projecto de Reabilitação do Porto de Pescas da Beira;
- A Resolução que ratifica o Acordo de Crédito celebrado entre o Governo de Moçambique e a A gência Francesa de Desenvolvimento (AFD), no dia 17 de Novembro de 2014, em Maputo, no montante de 12.000.000, Euros, destinado ao financiamento de Projecto de Construção, equipamento e manutenção de 2 hospitais na Província de Sofala Hospital Geral da Beira e o Hospital Distrital de Marromeu;
- A Resolução que ratifica o Acordo de Cooperação entre o Governo da República de Moçambique e o Governo da República de Cabo Verde no domínio da Segurança Interna , assinado no dia 17 de Novembro de 2014, na Cidade da Praja:

- A Resolução que ratifica o Acordo de Credito celebrado entre o Governo da Republica de Moçambique e o Exim Bank da China, no dia 9 de Dezembro de 2014, no montante de USD 60.000.00, destinado ao financiamento do projecto de Migração Digital;
- A Resolução que reconhece à Fundação Clarisse Machanguana, a qualidade de sujeito de direito com personalidade jurídica;
- O Decreto que, nos termos do artigo 37 da Lei n.º 7/2006, de 16 de Agosto, aprova o Quadro de Pessoal do Provedor da Justiça;
- O Decreto que aprova o Regulamento de Uso de Estradas e Zonas de Protecção;
- O Decreto que altera os Estatutos da Maputo Sul, E.P., e revoga o Decreto n.º 31/2010, de 23 de Agosto;
- O Decreto que aprova o Regulamento das Máquinas Fiscais e revoga o Decreto n.º 28/2000, de 10 de Outubro;
- ■A Resolução que ratifica os Acordos de Donativo GEF n.º 018239 e H 996-MZ celebrados entre o Governo da República de Moçambique e a Associação Internacional para o Desenvolvimento (IDA), no dia 05 de Dezembro de 2014, em Maputo, no montante de USD 6.319.635,00 e USD 40.000.000,00, respectivamente, destinados ao financiamento do Projecto MOZBIO Desenvolvimento das Áreas de Conservação da Biodiversidade:
- A Resolução que ratifica o Acordo de Empréstimo Suplementar celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Exim Bank da Coreia do Sul, no dia 18 de Dezembro de 2014, no montante de USD 25.000.000,00, destinado ao financiamento do Projecto de Construção do Hospital Central de Quelimane.

NOVIDADES NIRFS (IFRS-EM INGLÊS)

- New BDO IFR Bulletin available -IFRS Interpretations Committee -Agenda Rejections (November 2014)
 17 Dec 2014
- IFRS Advisory Council February 2015 meeting - agenda available 17 Dec 2014
- New BDO IFR Bulletin available -ESMAs sixteenth extract from its database of enforcement decisions
 16 Dec 2014
- New BDO IFR Bulletin available -Classification and Measurement of Share-based Payment Transactions 16 Dec 2014
- EFRAG releases draft comment letter - Classification and Measurement of Share-based Payment Transactions 16 Dec 2014
- New BDO IFR Bulletin available -IFRSs, IFRICs and amendments

- that are mandatory for 31 December 2014 year ends 15 Dec 2014
- New BDO IFR Bulletin available -IFRSs, IFRICs and amendments available for early adoption for 31 December 2014 year ends 15 Dec 2014
- New BDO IFR Bulletin available -31 December 2014 - Update on key IASB projects
 15 Dec 2014
- ESMA adds Holland Clearing House to list of CCPs under EMIR
 15 Dec 2014
- EFRAG appoints new TEG members
 15 Dec 2014
- New translations made available by the IFRS Foundation -Japanese, Russian and Spanish 12 Dec 2014
- OIC performs survey on IAS 815 Dec 2014
- Appointment of Vice-Chairs of

- the Trustees of the IFRS Foundation 11 Dec 2014
- Ian Mackintosh held speech at AICPA Conference
 11 Dec 2014
- BDO releases new Need to Know publication - IFRS 9 Financial Instruments - Impairment of Financial Assets
 8 Dec 2014
- IASB December 2014 meeting agenda available
 8 Dec 2014
- IASB publishes Editorial Corrections
 8 Dec 2014
- IASB launches programme for greater investor participation 4 Dec 2014
- Updated BDO Publication Annual Illustrative Financial Statements 2014
 2 Dec 2014

A BDO FAZ PARTE DAS 5 MAIORES REDES INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE DO MUNDO

Até 30 de Setembro de 2013, a rede global da BDO prestou serviços de consultoria em 148 países, com mais de 56 mil colaboradores em cerca de 1.200 escritórios no mundo todo. Temos exigentes padrões de atendimento ao cliente onde todas as nossas empresas devem cumprir e usar as suas habilidades e experiência para oferecer um serviço excepcional ao cliente.







Escritórios

Colaboradores

AUDITORIA

Em Auditoria, para além da validação da informação Na Consultoria a BDO dispõe de consultores qualificados para financeira das empresas e instituições, verificamos não só a apoiar soluções geradoras de valor acrescentado para as boa aplicação das normas e da legislação, mas também o empresas e demais entidades que crescentemente procuram sistema de controlo interno e a continuidade das operações. A nossa intervenção profissional nesta área engloba empresas beneficiar de soluções práticas e funcionais designadamente:

- Auditoria completa às demonstrações financeiras;
- Revisão do controlo interno;
- Revisão limitada às demonstrações financeiras;
- Exame da informação financeira prospectiva;
- Auditorias específicas (incentivos, due-dilligence contabilísticas, investigações, estatísticas);
- Auditoria interna, de gestão, informática, fiscal e outras.

CONTABILIDADE

A BDO é a maior empresa prestadora de serviços de contabilidade do país, com mais de 40 técnicos dedicados e dezenas de clientes.

Apresenta a solução ideal para o empresário ou instituição que pretenda focalizar-se no seu core business deixando as tarefas administrativas especializadas de alto risco a profissionais competentes e especializados.

Como principais serviços temos:

- Transição e implementação dos IFRS;
- Assistência Contabilística:
- Outsourcing Contabilístico;
- Processamento de Salários:
- Consolidação de contas;
- Formação.

CONSULTORIA

os nossos serviços. A larga experiência da BDO permite às desenhadas pelas nossas equipas de consultores com o recurso a avançados instrumentos tecnológicos e levando sempre em linha de conta as particularidades de cada negócio.

Neste âmbito, tratamos, designadamente de:

- Avaliação de empresas e partes sociais;
- Estudos de Viabilidade
- Investimentos e Financiamentos:
- Reestruturações de empresas e organizações;
- Planos estratégicos e planos de negócio;
- Consultoria de Sistemas de informação, com particular ênfase na implementação de sistemas integrados e desenvolvimentos à medida;
- Assessoria em Recursos Humanos;
- Acções de formação específicas.

TAX

Na Assessoria Fiscal a BDO acompanha o cumprimento das obrigações das empresas, instituições e individualidades, e, procede à revisão das estratégias fiscais sempre com a preocupação de optimizar soluções tributárias e minimizar riscos fiscais.

A nossa actuação compreende:

- Acompanhamento do cumprimento das obrigações fiscais e parafiscais;
- Fusões e Aquisicões:
- Processo de insolvência/falência;
- Diagnóstico completo de situações fiscais;
- Planeamento e prevenção fiscal ;
- Estudos de enquadramento fiscal;
- Tributação de expatriados;
- Obtenção de incentivos fiscais;
- Apoio a expatriados;
- Apoio as transferências de capitais.

CONTACTOS

3° Andar Bloco 5 CP 4200

eferreira@bdo.co.mz

www.bdo.co.mz

A BDO Internacional é uma associação de firmas independentes da qual a BDO, Lda. Faz parte enquanto pessoa jurídica própria e independente. Autorização para actividades de Auditoria e Certificação de Contas por despacho de 27/10/99 de Vice-Ministro de Plano e Finanças.

Copyright © BDO Lda. Todos os direitos reservados.



Por favor pense no ambiente antes de imprimir este documento.